

CEJUSC-JT 2º GRAU

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0000059-10.2016.5.10.0006

Em 25 de maio de 2020, na sala telepresencial de sessões do CEJUSC-JT 2º GRAU/DF, sob a direção dos Exmos. Juizes ROBERTA DE MELO CARVALHO, coordenadora do CEJUSC BRASILIA e MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, supervisor do CEJUSC BRASILIA realizou-se audiência relativa a Recurso Ordinário Trabalhista número 0000059-10.2016.5.10.0006 ajuizada por CAIXA ECONOMICA FEDERAL em face de FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DO PESSOAL DA CEF.

Às 14h30min, aberta a audiência, as partes e advogados ingressaram espontaneamente por meio do link fornecido.

Audiência aberta em decorrência de Termo de Cooperação Judiciária firmado entre o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de 1º Grau – Foro de Brasília – TRT da 10ª Região, juízo cooperante, e Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de 2º Grau – TRT da 3ª Região, juízo cooperado.

O Juízo Cooperado solicitou a realização de tentativa de conciliação com a Caixa Econômica Federal nos autos da Ação Civil Pública – ACP 0000059-10.2016.5.10.0006, julgada em sede de primeira instância, com recurso distribuído para a Colenda 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Relator Desembargador Alexandre Nery), considerando que eventual conciliação naqueles autos teria abrangência nacional, acaso ultimada, podendo atingir também o objeto das ações trabalhistas individuais propostas e em tramitação perante o TRT da 3ª Região.

Os presentes autos eletrônicos foram deslocados ao CEJUSC/Brasília para busca de solução direta entre as partes envolvidas por determinação do Desembargador Relator Alexandre Nery de Oliveira (id c0b0d7b), com carta de ordem para homologação (id e97c6ba).

PRESENCAS

Presente o advogado da Caixa Econômica Federal, Dr(a). DIEGO CAMPOS GOES COELHO, OAB nº 21.047/PE.

Presente o preposto do(a) recorrido(s) FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DO PESSOAL DA CEF, Sr(a). Sergio Hiroshi Takemoto, CPF 010.781.018-25, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Lais Lima Muylaert Carrano, OAB nº 0031189/DF.

Presente o preposto do(a) recorrido(s) CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, Sr(a). Fabiana Uehara Proscholdt, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Lais Lima Muylaert Carrano, OAB nº 0031189/DF, que juntará substabelecimento no prazo de 05 dias.

Presente a Representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Renata Coelho, matrícula nº 575-4.

Presente, como terceiro interessado, o advogado Dr Renato Bretas Ribeiro, OAB nº 52.752/DF, que representa diversos aprovados de concursos públicos em ações individuais.

Presente, como terceiro interessado, o advogado Dr Gabriel Eustáquio Maia da Silva, OAB nº 143119/MG, que representa diversos aprovados de concursos públicos em ações individuais.

Presentes, ainda, diversos interessados no tema, inclusive aprovados no concurso público, que

participaram, na sala telepresencial, como ouvintes.

TRATATIVAS

Com ampla e plena concordância das partes para que a audiência fosse instalada e concretizada nesta data, foi realizada a declaração de abertura pelas servidoras mediadoras Renata Mafra Ribeiro e Maria Rosa Manzolillo Sautchuk sobre as regras a serem utilizadas na presente sessão, com as quais todos concordaram e declararam expressamente o consentimento com o procedimento virtual, em observância ao artigo 190 do Código de Processo Civil (CPC).

O juiz MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO registra que o presente ato descortina um novo cenário para o Poder Judiciário por reunir dois importantes princípios: a busca da solução conciliatória dos conflitos judiciais e a cooperação judiciária, além de propiciar o fortalecimento institucional do judiciário com a sociedade, macrodesafio da estratégia do CNJ para o período 2021 a 2026. A realização de audiências telepresenciais, fomentada e acelerada em razão da pandemia da COVID19, é sem dúvida uma inovação que atende ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho em vigor e nos coloca a todos e todas numa perspectiva futurista, alinhada com o pensamento de Richard Sennett de que somos hoje um arquipélago de ilhas interligadas em rede, mas à velocidade da luz, graças às modernas tecnologias. É por isso que, a despeito do resultado da negociação, os ganhos desta audiência são evidentes e se revestem de grande simbologia.

Dada à palavra ao advogado da CEF, Dr. DIEGO CAMPOS GOES COELHO, este mencionou não haver possibilidade de conciliação neste momento em razão do tema prejudicial relacionado à competência desta Justiça Especializada.

A Procuradora do Trabalho enalteceu a tentativa conciliatória, embora entenda o momento processual já relatado em razão da decisão do STF. Registrou que o Ministério Público sempre esteve aberto ao diálogo e fomentou a mediação e a solução ainda na fase pré-processual, o que se manteve mesmo após a judicialização e, ainda, também com o processo no segundo grau de jurisdição, em várias rodadas de negociação com a ré na PRT.

Dada à palavra à Dra. Laís, ela fez o histórico do julgamento junto ao Supremo Tribunal Federal. Ressaltou o artigo 611-A da CLT e conclamou às partes à continuidade da negociação para que resolvam de maneira autocompositiva. A advogada trouxe ainda alguns dados referentes ao número de atendimentos em razão da pandemia. Registra, ainda, os agradecimentos ao MPT pelo ajuizamento da ação e a possibilidade de continuar as tratativas, judicialmente e/ou por negociação coletiva.

A Procuradora do Trabalho afirma que entende a preliminar arguida pela ré, diante do novo cenário jurídico, que torna precária a possibilidade de acordo no atual estágio, sem a segurança jurídica necessária, nestes autos.

O MPT segue a disposição e fará o possível para concretizar os direitos. todavia, agora, ressalta a existência de novas questões a serem consideradas até para segurança jurídica de acordo que venha a ser concretizado.

O advogado Dr Renato Bretas Ribeiro, representante de alguns aprovados no concurso público, pediu a palavra e questionou se a CEF estaria disposta a realizar algum acordo nas ações individuais, em razão das demissões que vêm ocorrendo e que ainda podem ocorrer. Ressaltou ainda que, diante das grandes demandas oriundas da pandemia, houve o aumento das atribuições e redução do quadro e que a contratação destes aprovados. Ressalvou que o acordo em ações individuais (em razão das demissões que vêm ocorrendo em razão do Tema 992) consiste em questão paralela, pontual, mas que não pode ser desprezada pelo banco. Em sua visão, sob hipótese alguma isto afastaria a premente necessidade de um acordo (amplo) pela CEF quanto ao concurso em questão, em razão da clara necessidade de um acréscimo significativo de empregados em seu quadro de pessoal, tendo em vista o déficit de mais de 17 mil empregados nos últimos anos e em razão do cenário caótico que tem sido visto no pagamento do Auxílio Emergencial (o que ocorre, evidentemente, pela carência de mão obra).

O senhor Sérgio Hiroshi Takemoto, pediu a palavra para reforçar a fala do Dr Renato, enfatizando que há anos a Caixa diminui o número de contratações, mesmo diante do aumento do volume de trabalho e do crescente aumento dos lucros do Banco. Ressaltou, ainda, a pauta das entidades sindicais por mais contratações, e que não observou, nos últimos anos, disposição por parte da Caixa no sentido de negociar e compor soluções.

O advogado da Caixa, Dr DIEGO CAMPOS GOES COELHO afirmou que a CEF sempre esteve a disposição para negociação coletiva pelos meios adequados e que percebe a possibilidade de manter o canal de comunicação, independentemente do processo judicial que prosseguirá.

A senhora Fabiana Uehara Proscholdt, ressaltou o cenário caótico da CEF frente ao déficit de empregados e considerando as contratações, que não se efetivaram de maneira proporcional aos desligamentos. Mencionou ainda que CONTRAF encaminhou vários ofícios à CEF solicitando a contratação dos candidatos constante no cadastro reserva e/ou também os com ações individuais em curso.

A Juíza Roberta agradeceu a presença e participação dos envolvidos e dos ouvintes, afirmou que o diálogo desta tarde foi frutífero e que poderá nortear o jurídico da CEF quanto à estratégia a ser desenvolvida seja em âmbito processual ou extraprocessual. Salienta que o encontro de necessidades convergentes e consulta aos órgãos de controle para a resolução adequada desta disputa, bem como a negociação coletiva com entidades sindicais e Ministério Público poderá ser o caminho para a construção coletiva da decisão com maior efetividade, legitimidade e celeridade.

Determino ao NUASC que encaminhe cópia da presente ata, por email, ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º grau, para ciência, com nossos agradecimentos pelo termo de cooperação judiciária firmado.

Retornem-se os autos à origem com o registro de agradecimento ao Desembargador Relator Alexandre Nery de Oliveira pela confiança depositada nesta unidade para a condução da presente tentativa conciliatória.

Audiência encerrada às 16h30min.

ROBERTA DE MELO CARVALHO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Maria Rosa Manzollilo Sautchuk, Secretária de Audiência.

As partes e seus patronos estão dispensadas de assinar a ata e reconhecem o inteiro teor do documento.



Assinado eletronicamente por: **[ROBERTA DE MELO CARVALHO]** - c5329a8
<https://pje.trt10.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

